



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES  
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM/ES PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02 E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA E ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, PROCESSO Nº 129/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NECESSÁRIA AO REPARO ESTRUTURAL DOS SETORES INFORMÁTICA, PRÉ-MEDIDOS E AUDITÓRIO DO IPEM-ES, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2020, às 14 horas, no Telecentro do IPEM-ES, situado à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1595, Monte Belo, Vitória-ES, reuniram-se em sessão pública, a CPL composta pelos senhores: Isabela Pianna Veronez Bissa (presidente) e Maria Madalena de Souza (membro suplente), nomeados pela Instrução de Serviço nº 044 de 28 de abril de 2020, publicada no DIO/ES em 30 de abril de 2020, e Wesley de Andrade Celestrino (Assessor Jurídico – convidado) para realizar, nos termos da Lei nº 9090/2008, o CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES 01 - PROPOSTA COMERCIAL E ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO. Também estavam presentes os representantes da empresa: VETOR CONSTRUÇÕES LTDA representado pelo Sr. Pablo Arnaldo Seixo Costa. Participou do presente certame licitatório a seguinte empresa, que não se fez representar: K&S ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

A empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda não apresentou os documentos do credenciamento em separado. O Presidente da CPL solicitou ao representante presente que verificasse quanto a inviolabilidade do lacre dos referidos envelopes e solicitou a rubrica de todos os membros da CPL, convidado e licitantes no lacre dos envelopes.

Como condição prévia à abertura dos envelopes, a CPL verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>). b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES  
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)). c) A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – <<https://contas.tcu.gov.br>>; d) Cadastro de proibidos de contratar com o Poder Público estadual ou municipal do TCEES: <https://www.tce.es.gov.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>. e) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

Após a conferência da inviolabilidade dos envelopes, a CPL efetuou, nos termos da Lei Estadual 9.090/08, a abertura dos Envelopes de nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, sendo apurados os seguintes valores:

K&S Engenharia e Planejamento Ltda	R\$ 103.314,60
Vetor Construções Ltda	R\$ 127.568,14

O conteúdo dos envelopes foi apreciado e rubricado por seus membros e disponibilizado para o licitante presente, sendo questionado se haveria alguma manifestação a ser registrada. O conteúdo da proposta da empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda foi paginado pela CPL. O representante da empresa Vetor Construções Ltda registrou que sua proposta não possui o cronograma físico-financeiro pois há entendimento de que o documento pode ser entregue de forma mais ajustada no momento da assinatura do contrato.

Objetivando dar celeridade ao processo licitatório, mediante a concordância do representante da licitante presente, a CPL decidiu por abrir também os ENVELOPES DE nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das duas empresas que apresentaram as propostas, os quais foram apreciados e rubricados pelos membros da CPL e disponibilizados para a licitante presente. Os documentos de habilitação da empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda foram paginados pela CPL. O representante da empresa Vetor Construções Ltda assim se manifestou: *O objeto da licitação é majoritariamente obra de recuperação estrutural e o contrato social da empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda não abrange esse tipo de atividade sendo a atividade principal obra de alvenaria e acabamento. A CAT 644/2020 apresentada pela empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda se trata de reforma de calçada. Nenhuma CAT engloba serviço de recuperação estrutural. A empresa K&S Engenharia e Planejamento Ltda não anexou a Certidão Negativa de Primeira Instância – Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata).*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES  
INSTITUTO DE PESOS DE MEDIDAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – IPEM-ES

A CPL decidiu por suspender a presente sessão, para que em melhores condições possa analisar a documentação e proferir o julgamento final, devendo o resultado ser divulgado em imprensa oficial, na forma da lei. Não tendo mais nada a ser apreciado no momento, a CPL deu por encerrada a presente sessão, datando e assinando esta ATA juntamente com os demais membros e representante da licitante presente.

Vitória/ES, em 24 de novembro de 2020.

**Comissão de Licitação:**

**Isabela Pianna Veronez Bissa**  
Presidente da CPL

**Maria Madalena de Souza**  
Membro Suplente da CPL

**Representante da licitante:**

**VETOR CONSTRUÇÕES LTDA**  
Pablo Arnaldo Seixo Costa

**Convidado:**

**Wesley de Andrade Celestrino**  
Assessor Jurídico